INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DE ÁGUAS
ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO
Unificação do calendário dos mandatos dos Comitês de Bacias Hidrográficas do estado de Minas Gerais
ID: 6a3038c39326592180e21b81

1. Identificação do Problema

1.1 Qual o problema regulatório? *
Defina, em poucas palavras, a questão principal que precisa de intervenção.

Desalinhamento entre as datas de término dos mandatos dos Comitês de Bacias Hidrográficas, gerando calendários eleitorais não sincronizados e impactos administrativos, operacionais e financeiros na organização e supervisão dos processos eleitorais.

1.2 Descreva o contexto atual, as causas e as consequências do problema: *

Os mandatos dos Comitês de Bacias Hidrográficas possuem duração ordinária de quatro anos. Entretanto, em razão das particularidades e dos diferentes períodos de conclusão dos respectivos processos eleitorais, a posse das instituições e de seus representantes ocorreu em datas distintas, resultando em diferentes períodos de encerramento dos mandatos e, consequentemente, em calendários eleitorais não coincidentes.

Essa situação produz impactos administrativos e operacionais, na medida em que exigirá, para o próximo mandato, a realização de processos eleitorais em períodos distintos, demandando mobilização recorrente das equipes técnicas responsáveis pela coordenação e acompanhamento dos processos eleitorais bem como dificultará o planejamento integrado das atividades desenvolvidas pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam e pelos próprios Comitês.

Nesse contexto, a presente proposta de Deliberação Normativa busca dar efetividade ao disposto no art. 22-B da Deliberação Normativa CERH-MG nº 04/2002, "que estabelece regras transitórias para sincronização dos processos eleitorais".

Atualmente, dos 34 Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado, 32 possuem mandatos com término previsto entre 1º de agosto e 31 de dezembro de 2027. Nesse cenário, propõe-se o encerramento desses mandatos em 31 de dezembro de 2027, de modo que as gestões subsequentes passem a observar, de forma unificada, o período de 1º de janeiro de 2028 a 31 de dezembro de 2031.

Nesse cenário, encontra-se , ainda, o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, cuja composição tomou posse em 30 de janeiro de 2024. Dessa forma, embora a posse tenha ocorrido em data distinta daquela de outros Comitês, o encerramento de sua gestão está alinhado ao marco temporal estabelecido para a unificação do calendário, não sendo necessária a adoção de regra transitória específica para esse Comitê.

Entretanto, duas situações específicas demandam tratamento transitório.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Verde Grande, instituído pelo Decreto nº 49.244, de 9 de junho de 2026, encontra-se em processo eleitoral para composição de sua primeira Plenária. Considerando que sua instalação está prevista para dezembro de 2026, a aplicação da duração ordinária de quatro anos resultaria no encerramento da primeira gestão em dezembro de 2030, mantendo calendário eleitoral distinto daquele adotado pelos demais Comitês estaduais. Para possibilitar sua integração ao calendário unificado, propõe-se, excepcionalmente, que a primeira gestão tenha duração até 31 de dezembro de 2031.

Por sua vez, o Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Paracatu e Urucuia possui mandato vigente com término previsto para junho de 2028. Esse mandato será integralmente preservado, não havendo alteração de sua duração. Entretanto, caso a gestão subsequente observe a duração ordinária de quatro anos, seu término ocorreria em junho de 2032, mantendo-se a divergência em relação ao calendário eleitoral estadual. Dessa forma, propõe-se que a gestão subsequente tenha duração excepcional, compreendida entre julho de 2028 e 31 de dezembro de 2031, possibilitando sua integração ao calendário unificado.

Destaca-se que as medidas propostas possuem caráter excepcional, transitório e exclusivamente organizacional, destinando-se a promover a sincronização dos calendários eleitorais dos Comitês de Bacias Hidrográficas. Com a adoção das regras transitórias, pretende-se que, a partir de 2032, os processos eleitorais dos Comitês do Estado de Minas Gerais ocorram de forma concomitante, favorecendo maior racionalidade administrativa, previsibilidade e eficiência na coordenação dos processos eleitorais.

Quadro com os mandatos está anexo no ítem 4.2.

1.3 Anexe um ou mais arquivos que complementem as informações anteriores, se necessário.

SELECIONE ARQUIVOS PARA ANEXAR
Formatos permitidos: .pdf, .doc, .docx
Limite por arquivo: 15MB

Arquivos selecionados:
- Quadro mandatos CBHs.pdf
- Minuta do ato DN CERH MG.pdf

1.4 Qual o principal afetado pelo problema? *

- [ ] Categorias Profissionais (CBO)
- [ ] Cidadãos
- [ ] Instituições sem fins lucrativos
- [x] Órgãos ou entidades do Poder Público Estadual
  - Selecione uma ou mais instituições do Poder Público Estadual *: IGAM
- [ ] Setores produtivos ou de serviços (CNAE)
- [x] Outro(s)
  - [x] Especifique o público alvo adicional: Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais.
  - [x] Entidades Equiparadas a Agências de Bcias
    Especifique o público alvo adicional: Exercem apoio técnico, administrativo e operacional aos Comitês de Bacias Hidrográficas.

1.5 Há **outras** pessoas ou instituições que poderão ser **impactadas positivamente** pela solução proposta? *

(•) Sim ( ) Não

Indique os impactados positivamente pela solução proposta. *

- [ ] Categorias Profissionais (CBO)
- [ ] Cidadãos
- [ ] Instituições sem fins lucrativos
- [ ] Órgãos ou entidades do Poder Público Estadual
- [ ] Setores produtivos ou de serviços (CNAE)
- [ ] Outro(s)

1.6 Há **outras** pessoas ou instituições que poderão ser **impactadas negativamente** pela solução proposta? *

(•) Sim ( ) Não

Indique os impactados negativamente pela solução proposta. *

- [ ] Categorias Profissionais (CBO)
- [ ] Cidadãos
- [ ] Instituições sem fins lucrativos
- [ ] Órgãos ou entidades do Poder Público Estadual
- [ ] Setores produtivos ou de serviços (CNAE)
- [x] Outro(s)
  - [x] Especifique o público alvo adicional: Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Verde Grande.

    Terá seu primeiro mandato extendido em 1 ano, porem não compromete representatividade e a isonomia entre os processos eleitorais dos diferentes Comitês, visto que essa excepcionalidade é necessária exatamente para harmonizar os mandatos de todos os Comitês.
  - [x] Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Paracatu e Urucuia SF7/SF8 terá o mandado reduzido na gestão subsequente em 6 meses.
    Especifique o público alvo adicional: Porém não comprometem a representatividade e a isonomia entre os processos eleitorais dos diferentes Comitês, visto que essa excepcionalidade é necessária exatamente para harmonizar os mandatos de todos os Comitês.

1.7 Há outros órgãos ou entidades do Poder Público Estadual que possuem **competência para tratar do problema**? *

(•) Sim ( ) Não

Selecione uma ou mais instituições do Poder Público Estadual *: CERH-MG

1.8 Indique a complexidade do problema: *

(•) Baixa ( ) Média ( ) Alta

2. Análise de Alternativas

2.1 Preencha **completamente**, no mínimo, 2 alternativas analisadas. *

- [x] Não agir

Indique aspectos positivos e negativos da alternativa: *

Aspectos positivos

Mantém os mandatos atuais sem alteração de calendários.
Não será dispensado esforço para implementação da proposta com edição de um novo ato normativo.

Quanto à sugestão de adoção de uma alternativa combinada, que envolva a edição da Deliberação Normativa acompanhada da revisão dos fluxos internos de trabalho do Igam relacionados à condução dos processos eleitorais, entende-se que essa combinação não se mostra necessária para o alcance do objetivo da proposta.

A medida em análise possui objeto específico: estabelecer regras transitórias para a unificação do calendário dos mandatos dos Comitês de Bacias Hidrográficas, de modo a possibilitar, a partir de 2032, a adoção de calendário eleitoral único no Estado. A revisão de fluxos internos de trabalho constitui medida de natureza administrativa e operacional, distinta do objeto da regulamentação proposta, e não é condição necessária para a produção dos efeitos pretendidos pela Deliberação Normativa.

Além disso, a própria unificação dos calendários já contribui para otimizar o planejamento e a execução dos processos eleitorais, racionalizar a utilização de recursos humanos, financeiros e operacionais e reduzir os custos administrativos decorrentes da realização fragmentada dos procedimentos eleitorais, conforme demonstrado na fundamentação técnica.

Dessa forma, considera-se suficiente a adoção da alternativa normativa proposta, não sendo necessária a sua associação, no âmbito desta AIR, à revisão dos fluxos internos de trabalho do Igam.

Aspectos negativos

Não permitirá uniformizar o calendário eleitoral dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado;
Não permitirá otimizar o planejamento e a execução dos processos eleitorais;
Não permitirá racionalizar a utilização de recursos humanos, financeiros e operacionais;
Não permitirá reduzir custos administrativos decorrentes da realização fragmentada de procedimentos eleitorais;

- [ ] Capacitar ou treinar atores envolvidos
- [ ] Conscientizar ou sensibilizar atores envolvidos
- [ ] Editar ato *administrativo* interno
- [x] Editar ato *normativo* de competência do dirigente máximo órgão/entidade

Especifique a alternativa analisada

Editar ato do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, no caso, Deliberação Normativa do Conselho com regras transitórias para unificação do calendário eleitoral dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado.

Indique o estágio de implementação da alternativa: *

( ) Descartada
(•) Prevista
( ) Em andamento
( ) Concluída

Indique a eficácia esperada da alternativa: *

( ) Não resolve o problema
( ) Resolve o problema parcialmente
(•) Resolve o problema satisfatoriamente

Indique aspectos positivos e negativos da alternativa: *

Aspectos positivos

Permitirá uniformizar do calendário eleitoral dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado;
Permitirá otimizar o planejamento e a execução dos processos eleitorais;
Permitirá racionalizar a utilização de recursos humanos, financeiros e operacionais;
Permitirá reduzir custos administrativos decorrentes da realização fragmentada de procedimentos eleitorais.

Aspectos negativos

Extensão do mandato de 32 Comitês de Bacias em até 5 meses.

Extensão do mandato em 12 meses do Comitê dos Afluentes Mineiros do Rio Verde Grande.

Redução do mandato do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Paracatu e Urucuia em 6 meses.

Porém essas situações não comprometem a legalidade, a representatividade e a isonomia entre os processos eleitorais dos diferentes Comitês, visto que essa excepcionalidade é necessária exatamente para harmonizar os mandatos de todos os Comitês.

- [ ] Editar ato *normativo* de competência do Governador
- [ ] Implementar projeto
- [ ] Revisar fluxos e processos de trabalho
- [ ] Outra(s) alternativa(s)

3. Solução Proposta

3.1 Alternativa escolhida

3.1.1 Indique a alternativa escolhida para solucionar o problema. *

As opções disponíveis correspondem às alternativas indicadas na *Análise de Alternativas*.

( ) Não agir

(•) Editar ato *normativo* de competência do dirigente máximo órgão/entidade
Editar ato do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, no caso, Deliberação Normativa do Conselho com regras transitórias para unificação do calendário eleitoral dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado.

3.1.2 Indique a legislação de referência para o ato normativo proposto. *
Informe as leis ou normas que autorizam ou justificam o ato normativo proposto.

Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e estabelece as atribuições do Conselho no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Decreto Estadual nº 48.209, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do CERH-MG, atribuindo lhe competência normativa, deliberativa e consultiva para regulamentação das matérias de sua atribuição institucional.

Deliberação Normativa CERH - MG nº 04, de 18 de fevereiro de 2002, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento de Comitês de Bacia Hidrográfica, e dá outras providências e destacamente o art. 22-B que estabelece regras transitórias para sincronização dos processos eleitorais.

Decreto Estadual nº 49.244 de 9 de junho de 2026, que institui o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Verde Grande.

Decreto Estadual nº 48.729, de 12 de dezembro de 2023, que institui o Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Paracatu Urucuia.

Deliberação Normativa CBH Paracatu e Urucuia nº 01, de 25 de junho de 2024, estabele o Regimento Interno do CBH Paracatu/Urucuia.

3.1.3 Apresente, em tópicos, os principais pontos que serão abordados na alternativa escolhida. *

Estabelecimento de regras transitórias destinadas à unificação do calendário dos mandatos dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais.

Estabelecimento de regras para o processo eleitoral dos mandatos que se encerram no ano de 2027.

Excepcionalidade quanto a primeira gestão do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Verde Grande o qual terá mandato compreendido entre sua posse e 31 de dezembro de 2031.

Estabelecimento de regra para o mandato atual do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Paracatu e Urucuia quepermanecerá inalterado até seu término, previsto para junho de 2028.

Estabelecimento de regras para os mandatos subsequentes os quais terão a partir de 1º de janeiro de 2032, onde todos os Comitês terão gestão com duração de quatro anos, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro do quarto ano, observado o processo eleitoral disciplinado por Edital publicado pelo Igam.

Estabelecimento do responsável para implementar a proposta, no caso o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam.

3.1.4 Qual o principal resultado esperado com a implementação da alternativa escolhida? *

Que a partir de 1º de janeiro de 2032, todos os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais tenham calendário eleitoral único, com mandatos de quatro anos iniciados em 1º de janeiro e encerrados em 31 de dezembro do quarto ano de gestão.

3.2 Mecanismos de cumprimento

3.2.1 Quais órgãos ou entidades do Poder Público Estadual serão responsáveis por garantir o cumprimento das medidas propostas? *

Selecione uma ou mais instituições do Poder Público Estadual *: IGAM, CERH-MG

4. Informações complementares

4.1 Registre informações complementares que considerar necessárias.

O cumprimento das medidas propostas será assegurado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, mediante a adequação dos cronogramas eleitorais dos Comitês de Bacias Hidrográficas, a adoção dos atos administrativos necessários à implementação do calendário unificado e o acompanhamento dos processos eleitorais, em articulação com o CERH-MG e os Comitês.

4.2 Anexe um ou mais documentos complementares que considerar necessário.

SELECIONE ARQUIVOS PARA ANEXAR
Formatos permitidos: .pdf, .doc, .docx
Limite por arquivo: 15MB

Arquivos selecionados:
- Decreto Estadual nº 48.729, de 12 de dezembro de 2023.pdf
- Decreto Estadual nº 49.244 de 9 de junho de 2026.pdf
- Decreto nº 48.209, de 18_06_2021.pdf
- DN CERH nº 04.pdf
- SF7-8_Regimento_Interno_2024 (2) (2) (1).pdf

Documento finalizado por Maria de Lourdes Amaral em 29 de setembro de 2026 às 14:06.
Documento assinado eletronicamente por Maria de Lourdes Amaral em 29 de setembro de 2026 às 14:06.
Documento assinado eletronicamente por Marcelo da Fonseca em 2 de outubro de 2026 às 10:14.

Verifique a autenticidade deste documento em https://www.siaple.mg.gov.br/analise-impacto-regulatorio//snapshots/view/6abfae32acc82eb6e1032f79.